



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ARSENAL DE GUERRA DE GENERAL CÂMARA
(Trem de Guerra da Província do RGS - 1773)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº51/2022

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64003.003136/2022-48)

OM: Arsenal de Guerra General Câmara

Seção Requisitante: Seção de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre weber

CPF: 020.266.490-22

E-mail: saude.aggc@gmail.com

Telefone: (51) 3655-1396

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT /CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01		Dipirona 500mg c/ 10	267203		50	4,22	211,00
02		Ibuprofeno 600mg c/ 20	267676		25	10,32	258,00
03		Preservativo masculino c/ 3	325430		25	4,99	124,75
04		Nimesulida 100mg c/ 12	273710		25	6,51	273,42
05		Metoclopramida 10mg c/ 20	267312		15	7,18	107,70
06		Amoxicilina 500mg c/ 21	271089		25	12,23	305,75
07		Amoxicilina + Clavulanato 875 + 125mg c/ 14	353333		25	39,81	995,25
08		Azitromicina 500mg c/ 5	267140		50	17,20	860,00
09		Loratadina 10mg c/ 12	273466		17	6,47	109,99
10		Butilbrometo de escopolamina 10mg c/ 10	267283		13	7,14	92,82
11		Cetoprofeno 100mg c/ 20	393813		10	23,65	236,50
12		Ambroxol Xarope 6mg/ml	446263		20	11,20	224,00
13		Fluconazol 150mg c/ 2	267662		25	8,70	217,50
14		Ciclobenzaprina 10mg c/ 30	282313		9	12,00	108,00
15		Paracetamol 750mg c/ 10	267779		25	3,99	99,75
16		Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola c/ 5	273137		4	7,88	31,52
Valor Total (R\$)							R\$ 4.145,28

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
AGGC	Rua General Daniel H.Balbão S/N General Câmara-RS

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, A presente contratação por dispensa de licitação, tem por finalidade a seleção de empresas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades de atendimentos da seção de saúde do Arsenal de Guerra General Câmara no ano de 2022, tendo em vista a brevidade para a aplicação dos mesmos, visando melhorar a qualidade e excelência em um bom atendimento e desempenho das atividades desenvolvidas no cenário assistencial médico e odontológico do AGGC.

Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e não foi encontrado os materiais necessários que atendessem os requisitos exigidos pela seção de saúde do AGGC e nem nos quesitos qualidade e preço. Foi então realizada pesquisa de fornecedores a partir do inquérito direto e documental quanto à capacidade de fornecer os referidos medicamentos nas quantidades e qualidade exigidas. Diante disso, apurou-se um vencedor que apontou um material com o menor preço unitário. Desta forma, e havendo a necessidade de aquisição dos medicamentos, se faz

necessária a aquisição pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O orçamento apresentado pelo fornecedor condiz com o preço praticado no mercado, não sendo de valor abusivo. A qualidade dos medicamentos atende as necessidades do AGGC conforme bula.

O Arsenal de Guerra General Câmara busca atender os instrumentos legais, em particular os princípios da Administração Pública, a saber: da economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros. A aquisição dos referidos materiais deve ser por dispensa de licitação (contratação com brevidade), em face da impossibilidade da realização de pregão SRP em um curto período de tempo. Além disso, o orçamento aprovado possibilita a aquisição desse material, de célere entrega e com menor preço, caracterizando, assim, uma grande vantagem para a administração publica.

Contudo, pela natureza do objeto, é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela seção de saúde. A necessidade de aquisição dos suprimentos não oscilará, em termos de valores e quantidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: o material será entregue até 30 dias do recebimento da nota de empenho;

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160374	2022NC413931	171497	D8SAFCTUGPD	339030	167505	0150270001

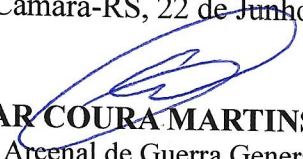
General Câmara-RS, 22 de Junho de 2022


Alexandre Weber - Asp/Of
Chefe da seção de Saúde

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.
-

General Câmara-RS, 22 de Junho de 2022


GILMAR COURA MARTINS - Cap
Fisc Adm Arsenal de Guerra General Câmara

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

General Câmara-RS, 22 de Junho de 2022


NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS - TC
OD Arsenal de Guerra General Câmara